



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

PROJETO DE LEI N.º 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria da Mesa Diretora: Ricardo Alexandre Marcelino – Presidente
José Chamir de Oliveira – Vice-Presidente
Sérgio Mota Pereira – Secretário

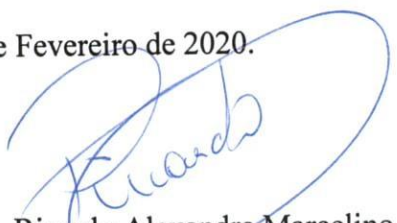
Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careacú, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2020 em 5,00% (cinco por cento), assim distribuídos:

- a) 4,30% (quatro vírgula trinta por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução n.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 5,00% (cinco por cento), devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2020.


Ricardo Alexandre Marcelino
Presidente da Mesa Diretora


José Chamir de Oliveira
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Sérgio Mota Pereira
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

INPC / IBGE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403

Fonte: www.portaldefinancas.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

Careaçu, 28 de Fevereiro de 2020.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careacú, MG, apresenta nesta oportunidade o presente projeto de lei para a devida apreciação e aprovação, com a seguinte **JUSTIFICATIVA**:

Dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal:

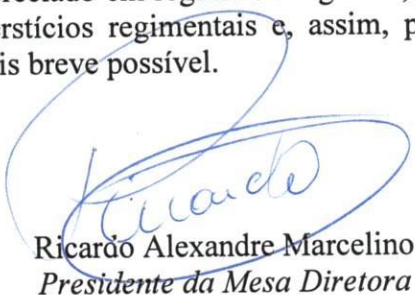
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Em consonância com o artigo supra, estamos concedendo a recomposição geral anual com base no índice do INPC, retroagindo a aplicação à 01 de fevereiro de 2019, data base desta Câmara Municipal, conforme art. 37 da Resolução n.º 01/2007 e ainda, conforme art. 38 da mesma resolução, a revisão dos vencimentos assegurada pelo art. 37, X, CF, ocorrerá por lei específica, de iniciativa da Mesa Diretora, atingindo todos os servidores de provimento efetivo ou comissionado, sem distinção de índices.

Na oportunidade, estamos concedendo também um aumento real nos vencimentos dos servidores da Casa, considerando a eficiência e o bom desempenho de suas funções.

Ressaltamos que para a concessão do aumento, o impacto financeiro foi analisado junto ao setor contábil da Casa e podemos afirmar que caso seja este projeto aprovado, os limites de gasto com pessoal ainda ficarão abaixo dos permitidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Assim sendo, considerando que a data base dos servidores do legislativo é fevereiro, solicitamos que o projeto seja apreciado em regime de urgência, para que seja deliberado em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais e, assim, possamos fazer a devida correção monetária dos vencimentos o mais breve possível.


Ricardo Alexandre Marcelino
Presidente da Mesa Diretora


José Chamir de Oliveira
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Sérgio Mota Pereira
Secretário da Mesa Diretora